

Emenda(s) da Câmara dos Deputados nº 610, de 2007, ao Projeto de Lei do Senado nº 610, de 2007

Autoria: Câmara dos Deputados

Iniciativa:

Ementa:

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o trecho da Rodovia MT-343 situado entre os Municípios de Cáceres e Barra do Bugres.

Explicação da Ementa:

A Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 610/07 suprime o seu art. 2º, que dispõe que o número da ligação rodoviária será definido pelo Poder Executivo.

Assunto: Infraestrutura - Viação e Transportes

Data de Leitura: 30/06/2010

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 26/12/2014 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Matérias Relacionadas:

Projeto de Lei do Senado nº 610 de 2007

Despacho:

30/06/2010 (despacho inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CI) Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Pedro Taques (encerrado em 19/12/2012 - Redistribuição)

Senador Walter Pinheiro (encerrado em 21/08/2013 - Deliberação da matéria)

CI - (Comissão de Serviços de Infraestrutura)

Relator(es):

Senadora Serys Slhessarenko (encerrado em 22/12/2010 - Fim de Legislatura)

Senador Waldemir Moka (encerrado em 12/09/2012 - Audiência de outra Comissão)

Emenda(s) da Câmara dos Deputados nº 610, de 2007, ao Projeto de Lei do Senado nº 610, de 2007

TRAMITAÇÃO

09/03/2015 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: ARQUIVADO.

26/12/2014 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: Matéria arquivada ao final da 54ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2, de 2014.

Publicado no DSF Páginas 69 Suplemento (nº I)

Publicado no DSF Páginas 88

17/12/2014 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ação: À SCLSF, em atendimento ao art. 332 do Regimento Interno.

01/08/2014 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

22/08/2013 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido na Comissão nesta data.

21/08/2013 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 46ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o Relatório do Senador Walter Pinheiro, que passa a constituir Parecer da CCJ nos seguintes termos:

- 1 – a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, foi revogada pela Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que regula inteiramente a matéria por ela tratada;
- 2 – as relações descritivas dos componentes do Sistema Federal de Viação são inventários de bens federais, devendo ser editadas por ato do Poder Executivo;
- 3 – a inclusão em relação descritiva do Sistema Federal de Viação de componente inexistente ou que não integre o patrimônio da União é uma impropriedade e não acarreta qualquer consequência jurídica;
- 4 – a transferência de bens entre os entes da Federação somente pode ser realizada por meio de convênio de cooperação ou de desapropriação e independe de autorização legislativa federal;
- 5 – nenhuma norma legal impede a destinação de recursos federais para a construção ou conservação de infraestrutura de transporte dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- 6 – a inclusão de novos componentes no Sistema Federal de Viação deve ser precedida de estudos técnicos e econômicos que a justifiquem;
- 7 – são inconstitucionais as proposições legislativas que visam à alteração ou à inclusão de componentes em relações descritivas do Sistema Federal de Viação;
- 8 – consequentemente, são inconstitucionais as seguintes proposições: Projetos de Lei da Câmara nos 96, 106, 183, 189, 190, 195 e 197, de 2008; 28, 45, 103, 149, 313 e 327 de 2009; 2, 55, 67, 72, 73, 82, 83, 96, 98, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 152, 161 e 175, de 2010; 47, 99, 115, 116, 117, de 2011; e 43, 47 e 111, de 2012; Projetos de Lei do Senado nos 655, de 2007; 358, de 2008; 50 e 120, de 2010; 115, de 2012; Emenda da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado nº 610, de 2007; Substitutivos da Câmara dos Deputados a Projetos de Lei do Senado nos 549, de 1999; 693 e 696, de 2007;
- 9 – não se enquadram no objeto desta consulta os Projetos de Lei da Câmara nos 27, de 2006, e 85, de 2008, e o Projeto de Lei do Senado nº 723, de 2007.

À Comissão de Serviços de Infraestrutura, para prosseguimento da tramitação.

Emenda(s) da Câmara dos Deputados nº 610, de 2007, ao Projeto de Lei do Senado nº 610, de 2007

TRAMITAÇÃO

16/08/2013 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido às 15h21 relatório do Senador Walter Pinheiro, com voto nos seguintes termos:

- 1 – a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, foi revogada pela Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que regula inteiramente a matéria por ela tratada;
- 2 – as relações descritivas dos componentes do Sistema Federal de Viação são inventários de bens federais, devendo ser editadas por ato do Poder Executivo;
- 3 – a inclusão em relação descritiva do Sistema Federal de Viação de componente inexistente ou que não integre o patrimônio da União é uma impropriedade e não acarreta qualquer consequência jurídica;
- 4 – a transferência de bens entre os entes da Federação somente pode ser realizada por meio de convênio de cooperação ou de desapropriação e independe de autorização legislativa federal;
- 5 – nenhuma norma legal impede a destinação de recursos federais para a construção ou conservação de infraestrutura de transporte dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- 6 – a inclusão de novos componentes no Sistema Federal de Viação deve ser precedida de estudos técnicos e econômicos que a justifiquem;
- 7 – são inconstitucionais as proposições legislativas que visam à alteração ou à inclusão de componentes em relações descritivas do Sistema Federal de Viação;
- 8 – consequentemente, são inconstitucionais as seguintes proposições: Projetos de Lei da Câmara nos 96, 106, 183, 189, 190, 195 e 197, de 2008; 28, 45, 103, 149, 313 e 327 de 2009; 2, 55, 67, 72, 73, 82, 83, 96, 98, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 152, 161 e 175, de 2010; 47, 99, 115, 116, 117, de 2011; e 43, 47 e 111, de 2012; Projetos de Lei do Senado nos 655, de 2007; 358, de 2008; 50 e 120, de 2010; 115, de 2012; Emenda da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado nº 610, de 2007; Substitutivos da Câmara dos Deputados a Projetos de Lei do Senado nos 549, de 1999; 693 e 696, de 2007;
- 9 – não se enquadram no objeto desta consulta os Projetos de Lei da Câmara nos 27, de 2006, e 85, de 2008, e o Projeto de Lei do Senado nº 723, de 2007.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

20/03/2013 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Redistribuído ao Senador Walter Pinheiro, para emitir relatório.

18/12/2012 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Devolvido pelo Senador Pedro Taques, para redistribuição.
Matéria aguardando designação de Relator.

31/10/2012 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Pedro Taques, para emitir relatório.

14/09/2012 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido nesta Comissão às 13h25.

Matéria aguardando distribuição.

12/09/2012 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ação: Reunida a Comissão nesta data, é aprovado o Requerimento nº 38, de 2012 - CI, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando

Emenda(s) da Câmara dos Deputados nº 610, de 2007, ao Projeto de Lei do Senado nº 610, de 2007

TRAMITAÇÃO

a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto à constitucionalidade e a juridicidade dos Projetos de Lei que alteram a Lei nº 5.917, de 1973 (Plano Nacional de Viação), em face da edição da Lei nº 12.379, de 2011 (Sistema Nacional de Viação). Anexado Ofício Nº 79/2012-CI, comunicando ao Presidente da CCJ, Senador Eunício Oliveira, a aprovação do Requerimento nº 38, de 2012 – CI (Fls. 32 a 34)
À CCJ, para prosseguimento da tramitação.

10/09/2012 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ação: Devolvido à Comissão para aguardar deliberação de Requerimento referente à matéria.

28/04/2011 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Ao Senador Waldemir Moka, distribuo o presente projeto.
Senadora Lúcia Vânia
Presidente

11/01/2011 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido na Comissão nesta data.
Matéria aguardando designação de Relator.

05/01/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.
A matéria volta à CI.

22/12/2010 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ação: À SSCLSF, em cumprimento ao disposto no art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (Final da 53ª Legislatura).

04/08/2010 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Ao Gabinete da Senadora Serys Slhessarenko, para relatar a presente matéria.

04/08/2010 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ação: À Senadora Serys Slhessarenko distribuo o presente projeto.
Senador Fernando Collor
Presidente

01/07/2010 SF-CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido na Comissão nesta data.

Emenda(s) da Câmara dos Deputados nº 610, de 2007, ao Projeto de Lei do Senado nº 610, de 2007

TRAMITAÇÃO

30/06/2010 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** A Presidência comunica ao Plenário o recebimento da Emenda da Câmara ao Projeto.
À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.*Publicado no DSF Páginas 32071***29/06/2010** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Ação:** Juntada, às fls. 24 a 31, cópia da legislação citada.
Aguardando leitura.**29/06/2010** SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO**Situação:** AGUARDANDO LEITURA**Ação:** Esta matéria passa a tramitar como Emenda da Câmara dos Deputados ao ECD 00610 2007.
Anexei Ofício PS-GSE 655, de 24 de junho de 2010, autógrafo (Emenda), redação final, folha de sinopse e avulso da Câmara dos Deputados ao PLS 00610 2007 (PL. 03984 2008, CD), folhas nº 017 a 023.
À SSCLSF.

DOCUMENTOS

Texto inicial - ECD 610/2007

Data: 29/06/2010**Autor:** Câmara dos Deputados**Local:** null**Descrição/Ementa:** Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o trecho da Rodovia MT-343 situado entre os Municípios de Cáceres e Barra do Bugres.

Avulso inicial da matéria

Data: 30/06/2010**Autor:** -**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação Legislativa:** A Presidência comunica ao Plenário o recebimento da Emenda da Câmara ao Projeto.
À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Parecer

Data: 21/08/2013**Autor:** -**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Ação Legislativa:** Na 46ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o Relatório do Senador Walter Pinheiro, que passa a constituir Parecer da CCJ nos seguintes termos:

- 1 – a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, foi revogada pela Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que regula inteiramente a matéria por ela tratada;
- 2 – as relações descritivas dos componentes do Sistema Federal de Viação são inventários de bens federais, devendo ser editadas por ato do Poder Executivo;
- 3 – a inclusão em relação descritiva do Sistema Federal de Viação de componente inexistente ou que não integre o patrimônio

Emenda(s) da Câmara dos Deputados nº 610, de 2007, ao Projeto de Lei do Senado nº 610, de 2007

DOCUMENTOS

da União é uma impropriedade e não acarreta qualquer consequência jurídica;

4 – a transferência de bens entre os entes da Federação somente pode ser realizada por meio de convênio de cooperação ou de desapropriação e independe de autorização legislativa federal;

5 – nenhuma norma legal impede a destinação de recursos federais para a construção ou conservação de infraestrutura de transporte dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

6 – a inclusão de novos componentes no Sistema Federal de Viação deve ser precedida de estudos técnicos e econômicos que a justifiquem;

7 – são inconstitucionais as proposições legislativas que visam à alteração ou à inclusão de componentes em relações descritivas do Sistema Federal de Viação;

8 – consequentemente, são inconstitucionais as seguintes proposições: Projetos de Lei da Câmara nos 96, 106, 183, 189, 190, 195 e 197, de 2008; 28, 45, 103, 149, 313 e 327 de 2009; 2, 55, 67, 72, 73, 82, 83, 96, 98, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 152, 161 e 175, de 2010; 47, 99, 115, 116, 117, de 2011; e 43, 47 e 111, de 2012; Projetos de Lei do Senado nos 655, de 2007; 358, de 2008; 50 e 120, de 2010; 115, de 2012; Emenda da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado nº 610, de 2007; Substitutivos da Câmara dos Deputados a Projetos de Lei do Senado nos 549, de 1999; 693 e 696, de 2007;

9 – não se enquadram no objeto desta consulta os Projetos de Lei da Câmara nos 27, de 2006, e 85, de 2008, e o Projeto de Lei do Senado nº 723, de 2007.

À Comissão de Serviços de Infraestrutura, para prosseguimento da tramitação.